

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 138821/2016

Interessado – Pedro Carlos Martines Coelho

Relator (a) – Edilberto Gonçalves de Souza – FETIEMT

Procurador (a) – Pedro Carlos Martines Coelho – CPF nº 854.672.191-20

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Acórdão nº 526/2022

Por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (garimpo de ouro) sem a devida licença emitida pelo órgão ambiental competente, causando poluição. Decisão administrativa n. 1270/SGPA/SEMA/2021, homologada em 13/04/2021, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 133335, de 16/03/2016 arbitrando multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/08. Requer o recorrente, o cancelamento da imposição de multa. Voto do relator, pela manutenção da Decisão Administrativa n. 1270/SGPA/SEMA/2021. Em discussão. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX não foi encontrada nenhuma anotação do referido processo, e nem discussão no vídeo da reunião.**

Presentes à votação os seguintes membros:

GUSTAVO MATOS ROSA

Representante da AMM

EDVALDO BELISÁRIO DOS SANTOS

Representante da FAMATO

RAMILSON LUIZ CAMARGO SANTIAGO

Representante da SEMA

EDILBERTO GONÇALVES DE SOUZA

Representante da FETIEMT

DANILO MANFRIN DUARTE BEZERRA

Representante do Guardiões da Terra

ILVÂNIO MARTINS

Representante da ECOTRÓPICA

Cuiabá, 22 de novembro de 2022.

RAMILSON LUIZ CAMARGO SANTIAGO

Presidente da 1ª J.J.R.